PUBLICAÇÃO
EM: 27/03/2018
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI Nº 2.126, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 - Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 - Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.2726 - Melhorias Estradas Vicinais Convênio 862527
02.06.06.26.782.2601.2726.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....R$370.000,00

Art. 2º - Para acobertar às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação provenientes do Convênio nº 862527/2017, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando a recuperação de Estradas Vicinais, no valor de R$356.360,28 (trezentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$12.639,72 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) e anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinados à contrapartida do Município.
Fontes de Recursos:
1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R$369.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários.....R$1.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal